



PROJETO DE LEI Nº /2024

Altera a Lei n.º 3811 de 04 de agosto de 2021, que dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos portadores de Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e com Transtorno do Déficit de Atenção sem Hiperatividade (TDA).

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS decreta:

Art. 1º - Altera a Lei n.º 3811 de 04 de agosto de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

§ 1º As escolas públicas e privadas no Estado do Tocantins devem garantir que os alunos com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH e Transtorno do Déficit de Atenção sem Hiperatividade (TDA), preferencialmente, tenham acesso a assentos na primeira fila em suas salas de aula.

§ 2º É necessário garantir que esses assentos estejam posicionados longe de janelas, cartazes e outros elementos que possam causar distração.

§ 3º O aluno diagnosticado com TDAH ou TDA tem direito a realizar as atividades e provas durante o ano letivo em local diferenciado e com maior tempo para a sua realização.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário das deliberações, 13 de maio de 2024.

PROFESSOR JÚNIOR GEO
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

A proposta tem como objetivo aprimorar a Lei n.º 3811 de 04 de agosto de 2021, a qual estabelece diretrizes para o acompanhamento integral de educandos com Transtorno do Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e com Transtorno do Déficit de Atenção sem Hiperatividade (TDA), visando garantir adequações nas salas de aula, nos materiais didáticos e na prática pedagógica para atender às necessidades específicas desses alunos.

A instituição escolar desempenha um papel crucial na sociedade, pois busca não apenas promover a formação acadêmica, mas também a socialização dos alunos. Portanto, é de extrema importância assegurar a inclusão de todos os alunos, inclusive daqueles que possuem o Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade - TDAH e Transtorno do Déficit de Atenção sem Hiperatividade (TDA).

Assim, reconhece-se a importância de realizar adaptações e ajustes nas salas de aula, nos materiais didáticos e na abordagem pedagógica, de modo a atender às necessidades específicas desses alunos, garantindo que recebam o suporte necessário para alcançar seu pleno potencial acadêmico e social.

Tendo em vista da relevância da matéria, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente proposta.

PROFESSOR JÚNIOR GEO
DEPUTADO ESTADUAL